



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Salto Veloso
Departamento de Cultura

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SOM E BANDA PARA REALIZAÇÃO DO IX SALTO EM CANTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024 PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.000,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **08/03/2024** às **8h**

Até **13/03/2024** às **8h**

PERÍODO DE LANCES

De **13/03/2024** às **8h15**

Até **13/03/2024** às **14h15**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Administrativo n.º015/2024

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito Municipal senhor **NEREU BORGA**, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 13/03/2024

Horário da Fase de Lances: 8h15min às 14h15min

Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de soprador de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta o e seus anexos.

1.2 A contratação acontecerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Banda musical, composta por 6 músicos para execução dos seguintes instrumentos: bateria, contrabaixo, guitarra, violão, sanfona, teclado e percussão. Os músicos deverão ter seus instrumentos pessoais e executar as músicas que os candidatos escolherem, ensaiar com eles conforme o cronograma do Edital 08/2024- IX Salto em Canto - Festival Municipal da Canção de Salto Veloso	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
01	Técnico para os equipamentos de som e luz, Técnico para o palco e Instrumentos musicais, equipamentos e acessórios: Bateria completa, com máquina de chimbau e duas estantes para pratos, Cabos de fone, Cabos e conexões necessárias para ligação dos aparelhos. Caixas de Som compatível para ambiente com mil pessoas, Cubo para baixo, Cubo para guitarra, Iluminação, Máquina de fumaça, 5 Microfones, fixos e 2 sem fio, 5 Monitores,	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



	Powerplay e 2 técnicos de som: 1 para palco e outro PA.		
TOTAL			R\$ 11.000,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:

2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;

2.2.4. Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso.

2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.2.9. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.10. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 8h15min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5,00 (cinco) reais, no preço do lote.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
- i) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública comprovando experiência em Festivais da Canção, ou eventos similares.

6.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação é 01 (um) ano.

7.4. Fica designada para a fiscalização da execução contratual a Sra. Juliana Paula Camícia Barboza, e-mail: saltovelosocultura@gmail.com com e telefone (49) 984278477.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico do Município de Salto Veloso/SC.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

Salto Veloso, 07 de março de 2024.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Termo de Referência: 0012/2024

Órgão: Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura,

Área solicitante: Departamento de Cultura.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidade de realização de evento previsto pelo departamento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. **Quantitativos estimados:** 6 músicos com seus respectivos instrumentos, 2 técnicos, bateria completa, com máquina de chimbau e duas estantes para pratos, Cabos de fone, Cabos e conexões necessárias para ligação dos aparelhos. Caixas de Som compatível para ambiente com mil pessoas, Cubo para baixo, Cubo para guitarra, Iluminação, Máquina de fumaça, 5 Microfones, fixos e 2 sem fio, 5 Monitores, Powerplay.

2.3. **Prazo do contrato:** O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 012/2024 anexo a este termo de referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3.3. Enquadramento da contratação: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II (dispensa) da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega do material será definido nos termos da Solicitação de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

6.2. Os serviços deverão ser prestados no dia 13 de abril no Pavilhão da Paróquia Santa Juliana, sito na Rua Padre Agostinho Rombaldi, sn Centro. Salto Veloso SC.

6.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas:

Período para ensaio das músicas escolhidas pelos inscritos	25 de março de 2024 a 12 de abril Em horário e o local a ser definido pelos contratados
Ensaio com os cantores	13 de abril de 2024 no pavilhão Pavilhão da Paróquia Santa Juliana, sito na Rua Padre Agostinho Rombaldi, sn Centro. Salto Veloso SC. Das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30
Apresentação da banda com os candidatos	13 de abril de 2024 no pavilhão Pavilhão da Paróquia Santa Juliana, sito na Rua Padre Agostinho Rombaldi, sn Centro. Salto Veloso SC. 19h30 às 23h30

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.

7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: fiscalização da execução do serviço e produtos durante no dia 13 de abril durante a execução do serviço.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Folha de Presença, para aferição da prestação do serviço e fiscalização in loco para aferir a qualidade.



8.2. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.4. A cada nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

8.5. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, CNPJ: 82.827.353/0001-24, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.5.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização

8.6. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.4. Qualificação Técnica



9.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública comprovando experiência em Festivais da Canção.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quant.	Valor unit	Valor Total
Banda musical, composta por 6 músicos para execução dos seguintes instrumentos: bateria, contrabaixo, guitarra, violão, sanfona, teclado e percussão. Os músicos deverão ter seus instrumentos pessoais e executar as músicas que os candidatos escolherem, ensaiar com eles conforme o cronograma do Edital 08/2024-IX Salto em Canto - Festival Municipal da Canção de Salto Veloso:	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Técnico para os equipamentos de som e luz, Técnico para o palco e Instrumentos musicais, equipamentos e acessórios: Bateria completa, com máquina de chimbau e duas estantes para pratos, Cabos de fone, Cabos e conexões necessárias para ligação dos aparelhos. Caixas de Som compatível para ambiente com mil pessoas, Cubo para baixo, Cubo para guitarra, Iluminação, Máquina de fumaça, 5 Microfones,	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



fixos e 2 sem fio, 5 Monitores, Powerplay e 2 técnicos de som: 1 para palco e outro PA.			
Total:			R\$ 11.000,00

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso/Fundo/Autarquia mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 02 -Chefia do executivo

Programa de Trabalho: 003 Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura.

Plano Interno 2083 Man. do Departamento da Cultura

Fonte 3.3.90 Aplicações Diretas

Natureza da Despesa: 1100 Recursos não vinculados a impostos

Salto Veloso, 27 de fevereiro de 2024.

Célia Regina De Bortoli
Diretora de Cultura e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 0012/2024

Órgão: Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura

Área solicitante: Departamento de Cultura

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratar Banda para o IX Salto em Canto, Festival Municipal da Canção.

Contratar 1 técnico para equipamentos de luz e som

Contratar 1 técnico para o palco

Contratar equipamentos de som, luz e instrumentos musicais

3. REQUISITANTE:

Diretora de Cultura e Turismo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Banda musical, composta por 6 músicos para execução dos seguintes instrumentos: bateria, contrabaixo, guitarra, violão, sanfona, teclado e percussão. Os músicos deverão ter seus instrumentos pessoais e executar as músicas que os candidatos escolherem, ensaiar com eles conforme o cronograma do Edital 08/2024- IX Salto em Canto - Festival Municipal da Canção de Salto Veloso: recebimento da lista de músicas no dia 25 de março, ensaio no dia 13 de abril pela manhã e tarde e apresentação à noite.
- Técnico para os equipamentos de som e luz de
- Técnico para o palco
- Instrumentos musicais, equipamentos e acessórios: Bateria completa, com máquina de chimbau e duas estantes para pratos, Cabos de fone, Cabos e conexões necessárias para ligação dos aparelhos. Caixas de Som compatível para ambiente com mil pessoas, Cubo para baixo, Cubo para guitarra, Iluminação, Máquina de fumaça, 5 Microfones, fixos e 2 sem fio, 5 Monitores, Powerplay e 2 técnicos de som: 1 para palco e outro PA. Estes deverão estar montados no local definido pelo departamento até as 8h dia 13 de abril de 2023.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Este valor é baseado no orçamento da empresa que prestou o mesmo serviço e forneceu os mesmos produtos na edição de 2023 do evento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Produtos e serviços para realização da 9ª edição de evento tradicional do Departamento de Cultura, o Festival Municipal da Canção, IX Salto em Canto. Produtos e serviços fundamentais para a execução das músicas, avaliação dos candidatos e apreciação pelo público.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

6 músicos com seus respectivos instrumentos, 2 técnicos, bateria completa, com máquina de chimbau e duas estantes para pratos, Cabos de fone, Cabos e conexões necessárias para ligação dos aparelhos. Caixas de Som compatível para ambiente com mil pessoas, Cubo para baixo, Cubo para guitarra, Iluminação, Máquina de fumaça, 5 Microfones, fixos e 2 sem fio, 5 Monitores, Powerplay.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição deverá ser realizada em lote único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação se alinha ao Plano Municipal de Cultura:

- a) A Lei Municipal 1.964/2024, que regulariza o Plano Municipal de Cultura prevê a promoção e difusão da produção cultural, o acesso à arte e à cultura e a formação permanente dos agentes culturais da área pública e privada.

A contratação se alinha ao Plano Anual de Contratações:



- a) Serviços técnicos profissionais: despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Realização do evento que está previsto no Calendário de eventos culturais da PMSV

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Alugar o espaço para realização do evento, adquirir as licenças necessárias, divulgar o evento, inscrever os candidatos

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Salto Veloso, 25 de fevereiro de 2024.

Célia Regina de Bortoli
RESPONSÁVEL
Diretora de Cultura e Turismo

- () **AUTORIZADO**
() **NÃO AUTORIZADO**

Prefeito Municipal